

INEXIGIBILIDADE Nº. 07/2024

RATIFICAÇÃO

ALCENIR DALMAGO, Prefeito do Município de Gentil - RS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 74, III, alínea "f" da Lei n.º. 14.133/2021, RATIFICA os procedimentos administrativos da Inexigibilidade nº. 03/2024, com base nas justificativas apresentadas para atender as exigências do art. 72, da Lei Federal nº. 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, na Contratação das empresas Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial SENAI, inscrita sob o CNPJ nº 03.775.069/0012-38 e Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS, inscrita sob o CNPJ nº 03.422.707/0001-84, especializadas em prestação de serviços na área de capacitação para ministrar cursos profissionalizantes para atendimento ao Termo de Convênio – FPE nº 2869/2023, celebrado entre o Município de Gentil e o Estado do Rio Grande do Sul.

Autoriza o empenho da despesa no valor de R\$ 23.477,61, em favor da empresa Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial SENAC AR/RS, inscrita sob o CNPJ nº 03.422.707/0001-84 e o valor de R\$ 14.152,00, com as recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Gentil - RS, 04 de junho de 2024.

ALCENIR DALMAGO

Prefeito Municipal